

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Março de 2025.

PORTARIA Nº 093-R, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para o Programa Estadual de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional, e suas alterações;

- a Lei Estadual nº 10.382, de 24 de junho de 2015 (DIO/ES de 25/06/2015), que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, período 2015-2025;

- o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 (DOU de 05/03/2025), que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes pedagógicas para o Programa Estadual de Recomposição das Aprendizagens, com foco na melhoria do processo de ensino e aprendizagem, no fortalecimento de habilidades essenciais e competências e no enfrentamento das desigualdades educacionais, promovendo a inclusão e a equidade.

§1º A Recomposição das Aprendizagens é um conjunto de ações sistematicamente organizadas, com o objetivo de fortalecer as aprendizagens não desenvolvidas e impulsionar o processo de ensino e aprendizagem, abrangendo a busca ativa, a prevenção da evasão escolar, a redução da reprovação, a priorização curricular, o uso de materiais didáticos alinhados ao currículo priorizado, a aplicação de avaliações de monitoramento da aprendizagem e a formação continuada de educadores(as).

§2º As ações de Recomposição das Aprendizagens abrangem os(as) estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais à 3ª série do Ensino Médio, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 2º As ações de Recomposição das Aprendizagens compreendem:

I - Priorização Curricular: Elaboração de percurso curricular, considerando as diretrizes nacionais, as habilidades essenciais e os resultados de avaliações externas;

II - Rotinas Pedagógicas Escolares: Conjunto estruturado de atividades pedagógicas voltadas aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, alinhadas ao currículo priorizado do Estado, com o objetivo de otimizar o processo de ensino e aprendizagem, atendendo às necessidades emergentes do sistema educacional;

III - Avaliações: Avaliação Diagnóstica, Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem - AMA, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - Alfabetização - PAEBES ALFA;

IV - Formação Continuada: Capacitação de Coordenadores(as) Pedagógicos(as), Pedagogos(as) e Professores(as), com o foco no ensino e na aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática, na gestão de sala de aula e metodologias ativas, considerando a priorização curricular e os resultados das avaliações.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º As atribuições para a implementação das ações de Recomposição das Aprendizagens ficam assim definidas:

I - Unidade Central:

a) desenvolver e revisar políticas educacionais que orientem a Recomposição das Aprendizagens;

b) elaborar percurso curricular priorizado para Língua Portuguesa e Matemática;

c) construir materiais didáticos que contribuam para a implementação do currículo priorizado;

d) coordenar a implementação das ações de Recomposição das Aprendizagens;

e) monitorar o progresso e avaliar a eficácia das ações de Recomposição das Aprendizagens implementadas;

f) fornecer suporte técnico e recursos pedagógicos às escolas;

g) elaborar e organizar a aplicação de avaliações com o objetivo de monitorar a aprendizagem dos(as) estudantes;

h) organizar formação continuada para diferentes públicos: coordenadores(as) pedagógicos(as) e professores(as) sobre temas centrais para a Recomposição das Aprendizagens;

i) elaborar um plano de comunicação sobre as diretrizes e ações de Recomposição das Aprendizagens;

j) manter uma comunicação eficiente com as Superintendências Regionais de Educação sobre as diretrizes e ações de Recomposição das Aprendizagens;

k) disponibilizar o Currículo e as Rotinas Pedagógicas Escolares no site do Currículo da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio do *link*: <https://currículo.sedu.es.gov.br/currículo/>.

II - Superintendência Regional de Educação - SRE:

a) oferecer supervisão técnica e pedagógica às escolas, a fim de garantir a implementação das ações de Recomposição das Aprendizagens;

b) apoiar as escolas na execução das ações de Recomposição das Aprendizagens;

c) coletar *feedback* das escolas sobre a implementação

das ações e sugerir melhorias continuamente;

d) organizar eventos regionais para discutir boas práticas e compartilhar experiências entre os(as) professores(as);

e) monitorar e avaliar o desempenho das escolas em suas respectivas regiões;

f) oferecer suporte aos(às) formadores(as) que irão replicar os encontros formativos presenciais em sua SRE.

III - Gestores(as) Escolares:

a) implementar e monitorar as ações de Recomposição das Aprendizagens no dia a dia escolar;

b) apropriar-se dos resultados da escola nas avaliações;

c) apreender as Rotinas Pedagógicas Escolares referentes ao ano letivo;

d) utilizar os materiais e os recursos fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

e) avaliar o progresso dos(as) estudantes e adaptar as práticas pedagógicas às realidades deles;

f) viabilizar a participação dos(as) professores(as) nos encontros formativos presenciais, webinários e outras atividades que serão desenvolvidas ao longo dos processos formativos da Recomposição das Aprendizagens.

IV - Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e Pedagogos(as):

a) viabilizar, na escola, as ações de Recomposição das Aprendizagens;

b) participar dos momentos formativos específicos para Coordenadores(as) Pedagógicos(as) sobre a Recomposição das Aprendizagens;

c) apoiar os(as) professores(as) no desenvolvimento das propostas de Recomposição das Aprendizagens;

d) analisar os dados das avaliações;

e) acompanhar, intervir e apoiar os(as) professores(as) na execução de seus planejamentos de aula, com base na formação recebida;

f) realizar observação de aulas;

g) fazer uso dos instrumentos de acompanhamento para análise das práticas previstas nos planejamentos dos(as) professores(as);

h) viabilizar a participação dos(as) professores(as) nos encontros formativos presenciais, webinários e outras atividades que serão desenvolvidas ao longo dos processos formativos da Recomposição das Aprendizagens.

V - Professores(as):

a) realizar as ações e atividades de Recomposição das Aprendizagens na sala de aula, junto aos(às) estudantes;

b) identificar as necessidades específicas de cada estudante por meio de avaliações diagnósticas;

c) planejar aulas, considerando as necessidades dos(as) estudantes e as Rotinas Pedagógicas Escolares;

d) participar de formações continuadas oferecidas pela SEDU, com foco no currículo para o desenvolvimento de habilidades essenciais;

e) participar dos encontros síncronos da formação e das ações presenciais junto aos(às) formadores(as);

f) aplicar, analisar e discutir as avaliações com o(a) coordenador(a) pedagógico(a)/pedagogo(a);

g) desenvolver novas estratégias e recursos didáticos para ensinar Língua Portuguesa e Matemática, visando ao desenvolvimento de habilidades em defasagem que auxiliem na aprendizagem dos(as) estudantes do ano escolar em que atua.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As diretrizes pedagógicas para a Recomposição das Aprendizagens estabelecidas nesta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgadas entre os profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino, a fim de garantir sua implementação eficaz.

Vitória, 20 de março de 2025.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 1517679

PORTARIA Nº 095-R, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Institui a complementação de carga horária de 05 (cinco) horas semanais para os professores que atuam nas escolas estaduais da modalidade Educação do Campo que desenvolvem a Pedagogia da Alternância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a meta nº 07 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024 - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), a qual visa fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

- a meta nº 07 do Plano Estadual de Educação (PEE 2015-2025 Lei nº 10.382, de 25 de junho de 2015), a qual visa fomentar a qualidade da educação básica, do campo e da cidade, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o IDEB;

- a Resolução CNE/CEB nº 01, de 03 de abril de 2002, que institui diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

- as estratégias de consolidação da educação escolar do campo e dos povos e comunidades tradicionais;

- a Portaria nº 018-R, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece normas para o registro eletrônico diário de